



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 058/2013 – CIB

Goiânia, 17 de abril de 2013.

Aprova AD REFERENDUM a IMPLANTAÇÃO de Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF no Município de Aparecida do Rio Doce/ Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – O inciso II do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, que dispõe sobre a integralidade da atenção como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;
- 2 – O parágrafo único do art. 3º da Lei nº. 8.080, de 1990, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social;
- 3 – Os princípios e as diretrizes propostos no Pacto Pela Saúde, regulamentado pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto firmado entre as esferas de governo nas três dimensões: pela vida, em defesa do SUS e de Gestão;
- 4 – A Regionalização Solidária e Cooperativa firmada no Pacto Pela Saúde e seus pressupostos: territorialização, flexibilidade, cooperação, co-gestão, financiamento solidário, subsidiariedade, participação e controle social;
- 5 – A Política Nacional de Atenção Básica definida por meio da Portaria nº 648/GM/MS, de 28 de março de 2006, que regulamenta o desenvolvimento das ações de Atenção Básica à Saúde no SUS;
- 6 – O fortalecimento da estratégia Saúde da Família definida por meio da Portaria nº 648/GM/MS, de 28 de março de 2006, que preconiza a coordenação do cuidado a partir da atenção básica organizada pela estratégia Saúde da Família;
- 7 – A Política Nacional de Promoção da Saúde, regulamentada pela Portaria nº 687/GM/MS, de 30 de março de 2006, sobre o desenvolvimento das ações de promoção da saúde no Brasil;
- 8 – A Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- 9 – O cronograma de envio das bases de dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais - SIA e de Informação Hospitalar Descentralizado - SIHD/SUS, do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, e da Comunicação de Internação Hospitalar - CIH, estabelecido na Portaria nº 74/SAS/MS, de 6 de fevereiro de 2007;
- 10 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006, bem como a Portaria nº 699/GM/MS, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;
- 11 – A Portaria nº. 154GM/MS, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF.
- 12 – A Resolução nº. 207/2010 – CIB que aprovou em Reunião Ordinária do dia 23 de setembro de 2010, a emissão de Resoluções AD REFERENDUM, alínea “b” para NASF.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar AD REFERENDUM a IMPLANTAÇÃO dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, no Município abaixo relacionado, cujo projeto foi analisado e aprovado pela Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde/SPAIS, através da Gerência de Atenção à Saúde/GAS, conforme Memorando nº. 206/2013-GAS/SPAIS, de 12/04/2013.



**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**

Sistema Único de Saúde



Continuação da resolução nº. 058/2013 – CIB

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Nº	CÓD. MUN.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE/NASF	Nº. de ESF IMPLANTADOS	NOME DAS ESF VINCULADAS AO NASF	CLASSIFICAÇÃO		
							NASF	TIPO	CONSÓRCIO
I	II	III							
01	5201454	Aparecida do Rio Doce	2384094	Centro Municipal de Saúde	01	Centro Municipal de Saúde		X	
TOTAL DE MUNICÍPIO		01				TOTAL DE NASF:		01	

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Antonio Faleiros Filho
 Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Amilton Fernandes Prado
 Presidente do COSEMS